

id: 4744415

### ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/ CGJ Nº 09/ 2022

Resolvem instalar o Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Infância, Juventude e Idoso da Capital implementação da Mediação e Justiça Restaurativa no âmbito das Varas da Infância, Juventude e Idoso.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.105/15, Código de Processo Civil, atribui central importância à mediação e à conciliação, a demandar que o Judiciário proveja o necessário apoio ao desenvolvimento de tais atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação no Poder Judiciário de métodos alternativos de resolução de conflitos, observando-se a demanda da lide sociológica para além da lide processual;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNJ nº 125 de 2010 dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com foco nos denominados meios consensuais; e

**CONSIDERANDO** o que foi decidido no processo administrativo eletrônico nº 2021-0642335:

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da 2ª Vara da Infância, Juventude e Idoso da Capital, a fim de regulamentar a implementação da Mediação e Justiça Restaurativa no âmbito das Varas da Infância, Juventude e Idoso.

Art. 2º Os Juízos das Varas de Infância, Juventude e do Idoso ficarão afetos às atribuições do CEJUSC.

Art. 3º. O CEJUSC em questão, instalado por este Ato, será coordenado por Juiz de Direito, nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. O CEJUSC da Comarca mencionada dará especial atenção e cumprimento às normas pertinentes às matérias de sua competência, em especial à Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020.

Art. 5º. A Direção do Fórum da Comarca da Capital prestará apoio administrativo ao CEJUSC que ora se instala.

Art. 6º O Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC da Comarca em comento lavrará Ata de Instalação, remetendo cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Corregedor-Geral da Justiça

id: 4742882

#### PORTARIA Nº 1201 (Processo nº. 2022-06078122)

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, **LUIZ GUSTAVO MARTINS BRITO LEROSE CORREA**, matrícula nº. 25470642, do cargo em comissão de Assistente VII, S. DAI-6, da Presidência do Tribunal de Justiça, a contar de 22/07/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.